



**Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
2017**

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Índice

1.	<i>Enquadramento</i>	2
2.	<i>Metodologia e Matriz de Risco</i>	3
3.	<i>Execução do Plano</i>	4
4.	<i>Conclusões</i>	7

1. Enquadramento

O presente documento dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, bem como o previsto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, que prevê a obrigatoriedade da elaboração de um relatório anual identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. O referido relatório deve ser publicado no sítio da internet da empresa e da Unidade Técnica.

O atual Conselho de Administração foi empossado na reunião da Assembleia Geral de 21 de março de 2018 e terminará o seu mandato em 31 de dezembro de 2020. Nessa mesma AG, aquando da aprovação das contas de 2017, o acionista Estado recomendou ao Conselho de Administração que diligencie no sentido de elaborar e divulgar o relatório anual sobre a prevenção da corrupção respeitante ao exercício de 2017.



2. Metodologia e Matriz de Risco

A metodologia seguida teve por base, fundamentalmente, a Matriz de Avaliação de Risco (MAR), a qual consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC). A MAR foi elaborada por área/natureza da atividade com identificação dos riscos potenciais, a sua classificação em termos de gravidade e grau de probabilidade e respetivas medidas de prevenção. Esta matriz quantifica os riscos e respetiva expressão gráfica considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a probabilidade de ocorrência com os mesmos 3 níveis.

No final de 2016 e durante 2017 foram dados os primeiros passos nos procedimentos de Auditoria Interna, apesar da escassez de recursos alocados a esta atividade. O objetivo é dar continuidade ao controlo interno, através da monitorização dos procedimentos com o objetivo de otimizar os recursos. Pretende-se reavaliar os riscos potenciais, a sua probabilidade de ocorrência e redefinir, se for o caso, as medidas de prevenção.

Compete aos responsáveis de cada Estrutura dar execução às «Medidas de Prevenção» propostas na MAR, para tal criando os métodos e definindo os procedimentos que entenderem adequados, salvaguardando as estruturas hierárquicas competentes. Devem também assegurar o desenvolvimento e o controlo da atividade de forma adequada e eficiente, pela deteção e correção de eventuais situações de ilegalidade, fraude ou erro e no rigoroso cumprimento dos sãos princípios de ética e alertar o Conselho de Administração sempre que sejam detetados riscos elevados que importa prevenir.

Assim, os responsáveis das diferentes Direções mantêm o trabalho contínuo no sentido de identificar novos riscos e implementar as medidas adequadas aos riscos já identificados.

Neste sentido, foi identificada a necessidade de rever a MAR e consequentemente o PPRCIC, por via de novos riscos e novas datas de implementação. Verificou-se que algumas datas eram demasiado otimistas, e no decorrer da reorganização da estrutura da Lusa, verificou-se também a necessidade de proceder à atualização dos responsáveis pela gestão de riscos e implementação das medidas.

Assim, em 2018 foi elaborado um novo PPRCIC, apesar de, nos seus conceitos fundamentais, estar em conformidade com a estratégia da Lusa, sem necessidade de alterações profundas.

3. Execução do Plano

O plano de ação considerou como principal objetivo a monitorização dos riscos e medidas a implementar, tendo sido efetuadas reuniões com os diretores de diferentes áreas. Para este objetivo foram realizadas auditorias internas, assim como foi efetuado um "exame simplificado às contas de 2017", pela empresa BDO, conforme descrito abaixo.

No decorrer de 2017 foram feitas duas auditorias internas, uma à Contabilidade e Tesouraria e outra à Direção Comercial, cujas conclusões se descrevem abaixo:

Auditorias Internas:

1. **Risco Potencial:** Segregação de Funções; moderado.

Área Auditada: DAS - Contabilidade e Tesouraria.

Conclusões: Com base no trabalho efetuado, nada levou a concluir que as reconciliações bancárias não apresentam de forma verdadeira e apropriada a conferência mensal efetuada entre os registos contabilísticos e os extratos bancários. Os valores não reconciliáveis dentro do mês em análise estavam devidamente identificados e a sua regularização ocorreu no mês seguinte.

2. **Risco Potencial:** Ativação de período experimental com um período demasiado longo, favorecendo o Cliente e inibindo a faturação do mesmo; elevado.

Área Auditada: DCM - Comercial.

Conclusões: Com base no trabalho efetuado nada levou a concluir que os registos não refletem de forma verdadeira e apropriada a ativação do período experimental dos clientes. Da amostra, 87% das propostas a potenciais clientes cumprem as recomendações relativamente ao período experimental, e a 13% foram concedidos mais do que um período experimental. Contudo, nestes casos, nada levou a crer que, ao invés de inibir a faturação, estes não estejam integrados numa política comercial que promova a faturação.

Estas ações permitem, para além de verificar a não ocorrência dos riscos identificados, promover a melhoria dos processos internos existentes e o envolvimento dos trabalhadores nas medidas de prevenção.

Conforme referido anteriormente, a empresa BDO procedeu a um "exame simplificado às contas da Lusa", com vista a analisar os principais documentos financeiros, bem como alguns processos internos, nomeadamente, na área de vendas e na área financeira. O objetivo foi obter um maior controlo sobre o património da Lusa, bem como a minimizar potenciais riscos do negócio inerentes à atividade de Agência. De referir que as principais recomendações se basearam na implementação de um manual de procedimentos, análise de imparidade de imóveis, ajustamento à indemnização compensatória, valores de cooperação com PALOP's e liquidação de filial no estrangeiro.

Durante o ano de 2017 deu-se continuidade, no que concerne à cobrança de créditos e redução do prazo médio de recebimento, ao controlo restritivo nomeadamente através das seguintes medidas:



- Análise mensal da carteira de clientes entre as áreas financeira e comercial, determinando-se ações a tomar no sentido da recuperação de crédito para as dívidas com maior antiguidade;
- Análise do nível de risco de clientes privados através de acessos às bases de dados especializadas em informação financeira e risco de crédito;
- Reuniões com o gabinete jurídico de modo a analisar ações do foro legal para a recuperação de créditos originados por dívidas antigas;
- Automatização no envio de pedidos de pagamento de clientes nacionais; envio semanal automático da posição de dívidas de clientes com maior antiguidade para a área financeira e comercial.

Foi identificado que muitos dos procedimentos internos se encontravam desatualizados. Nesse sentido, foi dado início à sua atualização ainda 2015, sobretudo nas matérias mais prioritárias nomeadamente as resultantes da contratação pública, que se materializou no aumento do número de lançamentos de procedimentos contratuais de aquisição de bens e serviços e concessão de empreitadas no portal base.gov de 31,3% e de 176,2% em 2016 e em 2017, respetivamente.

Atualmente, a Lusa adota os procedimentos de aquisição de bens e serviços que constam do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (até 31 de dezembro de 2017), alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (a partir de 1 de janeiro de 2018).

Todas as aquisições são objeto de um processo de compra organizado pelo Departamento de Operações e Compras, integrado na Direção de Áreas de Suporte.

O processo de compra inicia-se pela consulta ao mercado que é dirigida a pelo menos três potenciais fornecedores. Para aquisições de valor igual ou superior a 500 euros é obrigatória, pelo "Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços" aprovado pelo Conselho de Administração da Lusa em 29 de dezembro de 2010, a obtenção de pelo menos três propostas escritas dos potenciais fornecedores, tendo este procedimento sido adotado mesmo em compras de bens ou serviços de valor muito inferior. As aquisições de valor superior a 5 mil euros seguem os respetivos trâmites de procedimento de contratação pública não simplificado, sendo os respetivos contratos registados no portal base.gov.

A empresa formalizou a adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas em 15 de setembro de 2011 e dispõe de um "Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços", aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 29 de dezembro de 2010, que se encontra publicitado em www.lusa.pt.

Para além do referido anteriormente, a análise de riscos é também efetuada nas seguintes reuniões:

- Reunião do Conselho de Administração (mensal);
- Reunião de todas as Direções (mensal);



- Reunião de Controlo de Crédito e Comercial (mensal);
- Reuniões individuais entre PCA e Diretores (quinzenal/mensal);
- Reuniões da Direção de Informação (diárias e semanais);
- Reuniões com Revisora Oficial de Contas (trimestral);
- Reunião com empresa de auditoria externa, no período de 2016/18.




4. Conclusões

Face aos resultados a Lusa considera que em 2017 assegurou-se o cumprimento do Plano, e mesmo quando não se mitigou o risco, estipularam-se novos prazos, identificaram-se novas medidas e até identificaram-se novos riscos, o que demonstra um atento acompanhamento ao plano.

De referir também, que foram executadas outras ações não previstas no plano, decorrentes, sobretudo, do "exame simplificado às contas de 2017", efetuado pela BDO, referido anteriormente.

Por último, é de referir que a Lusa manteve em 2017, tal como continua a fazê-lo, uma vigilância atenta e ativa sobre os riscos de corrupção e infração conexas.

P' O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

